



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Salinópolis



LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº 20250368

1 - DAS PARTES

LOCADOR: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA FONTENELE, CPF 094.604.622-00. RG.nº4389888-SP/PA, residente na TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA,1717, B AGUIAR LJ 01, NAZARE, BelémPA, CEP 66035-190, de agora em diante denominada CONTRATADA(O).

LOCATÁRIA: Pelo presente instrumento de Contrato de um lado o Município de SALINÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.851.625/0001-83, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WALDINEIA PONTES MAGALHAES .., SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 687.876.002-00, residente na RUA DR. PORTO DE OLIVEIRA, 1404 - SÃO VICENTE.

2. DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Porto Grande, destinado ao atendimento da população deste Município, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis/PA. , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo.

2.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo INEXIGIBILIDADE - 6-2025-023-INEX e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3 - Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177085	LOCAÇÃO DE IMÓVEL (POSTO DE SAÚDE PORTO GRANDE)	MÊS	12,00	3.200,000	38.400,00
				VALOR GLOBAL R\$	38.400,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 - O presente contrato possui fundamentação legal no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16120002/25, que originou a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº6/2025-023/INX.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - A presente locação é destinada ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Municipal de Salinópolis, cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Salinópolis



4.2 - O locador se obriga, neste ato, a dar em locação à locatária o imóvel de sua posse/ propriedade, localizado a AV.JULIO CEZAR, Nº83 -BAIRRO PORTO GRANDE -SALINÓPOLIS - PA.

4.3 - O locador declara que o referido imóvel, registrado no Cadastro Imobiliário sob o nº01.02.082.0266.0001, encontra-se sem débito de Imposto Predial Territorial Urbano do Município de Salinópolis, Certidão Negativa de Débito do Imóvel.

4.4. O valor global do presente contrato é de R\$38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas de R\$3.200,00 (Tres Mil e Duzentos Reais), sendo realizado até dia 10 de cada mês subsequente, através do crédito em conta nº43657-7, agência nº820, Banco Caixa Econômica Federal.

4.5. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0701.103010004.2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

4.6 O preço contratado permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Após este prazo, poderá ser revisado usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGPM) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.7. O LOCATÁRIO obriga-se a devolver o imóvel nas condições em que o recebeu, conforme laudo de vistoria em anexo assinado pelas partes.

4.8. O LOCATÁRIO é responsável pelo pagamento de água, energia elétrica e pelas despesas de conservação e manutenção do imóvel locado e apresentar ao final do contrato a comprovação de quitação das faturas de água e energia elétrica durante a vigência da locação.

4.9. Toda e qualquer obra, alteração ou modificação no imóvel objeto desse contrato só poderá ser realizada com autorização, por escrito, do LOCADOR.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato administrativo é de 12 meses, contados a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e na forma da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com as partes.

6. DA RESCISÃO:

6.1. O descumprimento de qualquer das condições pactuadas poderá ensejar rescisão do contrato, independente de notificação. O LOCATÁRIO poderá ainda, a qualquer momento, rescindir o presente contrato por interesse público ou por conveniência administrativa, devendo notificar o locador com 10 (dez) dias de antecedência.

7. DA DIREÇÃO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Salinópolis



7.1. A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ CHAVES PRETO BORGES, portador do CPF nº582.079.612.87.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

8.2. As partes nomeiam o foro da Comarca de Salinópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual.

SALINÓPOLIS-PA, 31 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
CPF 11.851.625/0001-83
CONTRATANTE

JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA FONTENELE,
CPF 094.604.622-00,
CONTRATADO(A)

1. _____

2. _____